

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02/2024/SEMMA

1º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2024-SEMMA, que entre si celebram, de um lado, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e do outro, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. Decorrente da Dispensa Nº 007/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sua sede Administrativa situada na Rua Frei Santa Cecília, nº 04, Centro, nesta cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 46.699.408/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela secretária, a Sra. **Janine Menezes de Oliveira**, do outro o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Aracaju - SE Av. Doutor José Machado de Souza, 120 Ed. Horizonte Jardins Offices & Hotel Salas 817 e 818 - Jardins, 49025-740, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0013-99, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representado pelo **Sr. Lucas Wagner Vieira Nascimento** celebram o presente Termo Aditivo, que será regido pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, lei federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15.02.2025 à 15.02.2026, e em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor da contribuição por estudante, foi ajustado de R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 43,35 (quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) mediante cláusula 4.3 do contrato, que estabelece atualização anual em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores. Acordam as partes que o índice a ser adotado será INPC acumulado por 12 meses para a região de Salvador/BA no percentual de 4,38% (quatro vírgula, trinta e oito por cento), pois, se encontra mais próximo da realidade de Sergipe. O valor global do contrato passará de R\$ 4.984,80 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para 5.202,00 (cinco mil,



duzentos e dois reais) .

Item	Descrição/ Especificação	QUANT	V.UN	V.MENSAL RS	V.TOTAL 12 MESES
1	Serviço de agente de integração para preenchimento do número de vagas de oportunidades de estágio curricular supervisionado, ensino médio ou superior, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente	10	43,35	433,50	5.202,00
VALOR TOTAL					RS5.202,00

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização da Gestora

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE discriminados a seguir:

UO	02062
AÇÃO	4313
ELEMENTO	33903900
FONTE	1500.0000

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Cristóvão/SE, 14 de fevereiro de 2025.


JANINE MENEZES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
 CONTRATANTE


LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO
 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL
 CONTRATADA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL
 Lucas Wagner Vieira Nascimento
 Gerente de Atendimento Nordeste